LEI Nº 118

DATA: 28 de Março de 1.984

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar parte do Terreno rural, até 2,5 (dois e meio) alqueires que faz parte do terreno onde se encontra a Pedreira Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar até 2,5 (dois e meio) alqueires que faz parte do terreno onde se encontra a Pedreira Municipal.

Artigo 2º :- A alienação de que trata o Artigo 1º, se faz por motivo que o terreno só serve para a agricultura, parte que interessa a Municipalidade é mais ou menos a metade do terreno adquirido do Sr. Helmuth Felhauer.

Artigo 3º :- A alienação se fará pelo processo de avaliação e licitação por meio de Edital expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º :- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 28 de Março de 1.984.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elio Migliorança
PREFEITO MUNICIPAL